

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11609 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 177/2025**

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 23/04/2025

1. PROJETO

Fortalecimento da produção científico-tecnológica e das ações de inovação no ensino estadual do Rio Grande do Sul por meio do Centro de Referência em Educação

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.2 - Concepção e proposta do Museu da Educação para o Amanhã formuladas no âmbito do Projeto do Centro de Referência em Educação.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.2.3 - Elaborar o projeto curatorial, com o detalhamento das experiências do Museu e o conteúdo a ser tratado em cada parte do Museu.

3. JUSTIFICATIVA

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo internacional de caráter intergovernamental para a cooperação entre os países ibero-americanos nos campos da educação, da ciência, da tecnologia e da cultura, no contexto do desenvolvimento, da democracia e da integração regional. Em seu Estatuto, a OEI define como finalidade promover e cooperar com os Estados Membros nas atividades orientadas à elevação dos níveis educativo, científico, tecnológico e cultural, bem como colaborar coordenadamente com entidades públicas e privadas. Para cumprir com suas finalidades, a OEI implementa programas, projetos e atividades de cooperação técnica que contemplem a transferência ou compartilhamento de experiências no âmbito ibero-americano.

Nesse contexto, através do acordo de cooperação técnica internacional firmado entre a OEI e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Estado de Educação, foi elaborado o projeto de Fortalecimento da produção científico-tecnológica e das ações de inovação no ensino estadual do Rio Grande do Sul por meio do Centro de Referência em Educação.

O objetivo geral do projeto é contribuir para a produção científico-tecnológica e à inovação no Rio Grande do Sul, a partir do desenvolvimento do Centro de Referência em Educação, como instrumento de inovação, geração, absorção e disseminação de conhecimento. O complexo será composto por diversas áreas previstas no investimento do Estado do Rio Grande do Sul, dentre elas o (1) Centro de Desenvolvimento dos Profissionais da Educação (CDPE), do (2) Centro Gaúcho de Educação Mediada por Tecnologias (CEGEMTEC) e do (3) Museu da Educação para o Amanhã (MUSEDUCA) conforme o anunciado no lançamento do programa Avançar na Educação em outubro de 2021 pelo Governador e a Secretária da Educação.

O Centro ficará localizado no Instituto de Educação General Flores da Cunha, fundado em 1869, um dos maiores marcos históricos e culturais do Rio Grande do Sul. Ao longo de sua história, o Instituto tem desempenhado um papel crucial na formação de professores e na aplicação de metodologias educacionais inovadoras, tornando-se um modelo de ensino de qualidade e acessível. Sua localização estratégica no Parque Farroupilha em Porto Alegre e a integração de funcionalidades modernas em seu design contribuem para a democratização do acesso ao ensino. Tombado como patrimônio cultural e educacional, o Instituto não apenas preserva uma rica tradição educacional, mas continua a influenciar e moldar práticas pedagógicas contemporâneas, fortalecendo sua relevância para as futuras gerações e para a comunidade em geral.

Para tanto, estão previstas atividades que assegurem a obtenção dos seguintes resultados:

Resultado 1.1. Identificação e mapeamento de tendências, linha conceitual e eixos temáticos a serem desenvolvidos na concepção de proposta do Centro de Referência em Educação, extensivo ao Museu da Educação para o Amanhã realizados

Resultado 1.2. Concepção e proposta do Museu da Educação para o Amanhã formuladas no âmbito do Projeto do Centro de Referência em Educação

Resultado 1.3. Projeto Museológico implementado, com conteúdo pronto para inserção na museografia

Resultado 1.4. Plano de Gestão do Centro de Referência em Educação formulado e disseminado com foco nas possibilidades políticas e econômicas do estado.

Para assegurar a obtenção dos resultados esperados, é imprescindível a contratação de um Especialista em Aprendizagem no âmbito do MUSEDUCA. Este profissional será responsável por desenvolver metodologias e estratégias educacionais inovadoras que conectem conteúdos científicos, artísticos e culturais às experiências de aprendizagem oferecidas pelo museu. O Especialista em Aprendizagem desempenhará um papel central na criação de programas educativos, na integração de tecnologias pedagógicas e na concepção de experiências interativas que promovam o engajamento crítico, criativo e interdisciplinar dos visitantes.

A contratação deste especialista é justificada pela necessidade de garantir que o MUSEDUCA seja não apenas um espaço de exposições, mas um ambiente dinâmico de aprendizagem transformadora. Este profissional terá como atribuições principais o desenvolvimento de conteúdos educativos, o planejamento de atividades interativas e a concepção de experiências que conectem diferentes públicos às narrativas do museu, contribuindo para sua missão de ser uma referência em educação inovadora.

Além disso, o Especialista em Aprendizagem será responsável por fomentar novos letramentos como o letramento digital e inteligência artificial assegurando que o MUSEDUCA esteja alinhado às demandas educacionais do século XXI. Este papel estratégico incluirá o trabalho colaborativo com a equipe curatorial e expográfica, promovendo a integração entre conteúdo pedagógico, design museológico e tecnologia interativa.

A diversidade de competências na equipe do MUSEDUCA é essencial para criar um espaço que engaje diferentes públicos e ofereça experiências significativas e inclusivas. A presença de um especialista com expertise em aprendizagem, aliado à sinergia com outros membros da equipe, assegurará que o MUSEDUCA continue a ser inovador, acessível e relevante, atendendo às expectativas e necessidades da sociedade contemporânea.

Embora o contrato do Plano Museológico do MUSEDUCA contemple a definição de experiências e diretrizes curatoriais, a complexidade e a ambição educativa do projeto exigem uma expertise específica em aprendizagem e design educacional. Trata-se de um campo técnico especializado que opera em sinergia com a curadoria, mas que demanda metodologias próprias de aprendizagem, desenvolvimento de conteúdos instrucionais e integração de tecnologias emergentes com foco pedagógico, competências não previstas na equipe do IDG.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Este TR tem como objetivo a contratação de um(a) Especialista em Aprendizagem com expertise técnica na concepção de metodologias educacionais inovadoras, design de experiências de aprendizagem e integração de novos letramentos. Sua atuação será coordenada com a equipe do Plano Museológico, porém com entregas e escopo distintos, voltados ao aprofundamento de pesquisas e à qualificação pedagógica das experiências do MUSEDUCA, garantindo a excelência educativa, a aplicabilidade e a acessibilidade das propostas desenvolvidas

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Especialista em Aprendizagem e Inovação Educacional:)

Atividades Realizar pesquisas, desenvolver metodologias de aprendizagem, curar conteúdos educacionais, colaborar com instituições e especialistas, integrar tecnologias emergentes de maneira pedagógica e garantir que as experiências educacionais sejam acessíveis e impactantes para um público diverso.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Especialista em Aprendizagem e Inovação Educacional:)

Formação Acadêmica

Diploma de Graduação em Pedagogia, Psicologia, Ciências da Aprendizagem, Educação, Tecnologia Educacional ou áreas correlatas.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Especialista em Aprendizagem e Inovação Educacional:)

Exigências Específicas

1.Experiência Profissional

Experiência mínima de 3 (três) anos em projetos educacionais e culturais que envolvam inovação pedagógica e aprendizagem interdisciplinar.

Experiência comprovada no desenvolvimento de metodologias de ensino e design instrucional.

2.Habilidades Técnicas e Conhecimentos

Experiência na integração de tecnologias educacionais emergentes, como Inteligência Artificial, Realidade Aumentada e Virtual, em ambientes de aprendizagem ou exposições interativas.

Conhecimento em design de experiências educativas que engajem múltiplas faixas etárias e perfis de público.

3.Capacidade de Trabalho Multidisciplinar

Habilidade comprovada para colaborar com equipes diversificadas, incluindo curadores, designers, educadores e especialistas em tecnologia.

Experiência em ambientes que demandam articulação com múltiplos stakeholders, como escolas, universidades, empresas e comunidades.

Diferenciais Desejáveis

Pós-graduação (lato ou stricto sensu) em áreas relacionadas à Educação, Tecnologia Educacional ou Design de Experiências de Aprendizagem.

Experiência em projetos internacionais ou colaboração com instituições educacionais globais.

Publicações ou apresentações acadêmicas relacionadas à inovação educacional e cultural.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Especialista em Aprendizagem e Inovação Educacional:)

Qtd. Parcelas: 4

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
---------------	----------------------	------------------	------------------

1.2.3	Arquitetura Pedagógica e Diretrizes para Aprendizagem com Tecnologias Emergentes Documento técnico contendo Referencial conceitual de aprendizagem para o MUSEDUCA, com foco em letramentos digitais, em IA e abordagens pedagógicas inovadoras Recomendações iniciais para a integração de tecnologias emergentes no percurso expositivo e nas estratégias de aprendizagem Mapeamento preliminar de públicos e suas demandas educativas.	R\$ 15,000.00	30 dias após a assinatura do contrato
1.2.3	Propostas de Experiências Educacionais com Foco em Interatividade e Tecnologias Documento contendo Propostas metodológicas para os espaços expositivos como Alquimia, Vetores de Transformação e Habilidades do Futuro Sugestões de materiais pedagógicos voltados a novos letramentos (IA, digital, ecológico) Recomendações para integração de artefatos físicos com interatividade digital, com foco pedagógico.	R\$ 15,000.00	70 dias após a assinatura do contrato
1.2.3	Contribuições Pedagógicas ao Plano Museológico e às Iniciativas Estratégicas do Centro de Referência Documento contendo Recomendações específicas para o Plano Museológico no que se refere à aprendizagem com tecnologias emergentes Propostas de ações educativas alinhadas aos novos letramentos digitais e de IA, destinadas a públicos diversos (escolas, universidades, comunidades) Estratégias de articulação pedagógica com o CDPE e a Biblioteca Inspiradora.	R\$ 15,000.00	100 dias após a assinatura do contrato
1.2.3	Sistematização Final e Propostas de Continuidade Documento contendo Consolidação das recomendações pedagógicas e estratégias de aprendizagem com tecnologias emergentes Diretrizes para continuidade e atualização das propostas Sugestões para disseminação das metodologias propostas e para articulação com redes de aprendizagem e inovação.	R\$ 15,000.00	130 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

R\$ 60.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Especialista em Aprendizagem e Inovação Educacional: Remoto, com disponibilidade para viagens

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 4 meses e 11 dias

Data de Término: 12/09/2025

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Especialista em Aprendizagem e Inovação Educacional:)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1 Processo Seletivo

12.1.1A realização do Processo Seletivo é feita por Comissão de Seleção instituída especificamente para este fim.

12.1.2A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste TR. Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no TR.

12.2Primeira Etapa: Análise de Currículo

12.2.1Nesta etapa, será aferida pontuação para os currículos inscritos na Plataforma de Currículos da OEI, conforme pontuação especificada neste TR.

12.2.2Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (análise de currículo).

12.2.3Em caso de empate, serão chamados para entrevista todos os candidatos que obtiveram a mesma pontuação.

12.2.4Os comprovantes devem ser anexados ao currículo cadastrado na plataforma da OEI até o encerramento do período de inscrições do edital.

12.2.5A apresentação de documentos em branco, ilegíveis ou que não correspondem à qualificação exigida no edital implicará em sua desconsideração. A não apresentação dos documentos comprobatórios de qualificação ou sua apresentação intempestiva (após a inscrição) implicará na

desconsideração da qualificação alegada no currículo, nos seguintes termos:

a) Quando a qualificação desconsiderada for requisito mínimo de participação, a consequência será a eliminação do candidato.

b) Quando a qualificação desconsiderada for critério de qualificação (pontuação curricular), a consequência será a não atribuição da pontuação correspondente prevista no edital.

12.2.6 Para que o candidato pontue na primeira fase (análise de currículo), o currículo cadastrado na plataforma da OEI deve comprovar a experiência indicada, mediante apresentação de certificados ou atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros, cópias de contratos anteriores ou outro documento idôneo a comprovar a experiência alegada.

12.2.7 A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 40 (quarenta) pontos, observando os seguintes critérios:

CRITÉRIO PONTUAÇÃO MÁXIMA

Experiência comprovada de, no mínimo, 3 (três) em atividades culturais inerentes ao campo da aprendizagem e educação. 4 pontos por ano adicional ao requisito mínimo 20

Mestrado em áreas correlatas à contratação 20

Pontuação Máxima 40 pontos

12.3 Segunda Etapa: Entrevista

12.1.1 A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da comissão de seleção, observando os critérios do TR.

12.1.2 A critério da comissão de seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência.

12.1.3 Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (Análise de Currículo).

12.1.4 A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 60 (sessenta) pontos, observando os seguintes critérios:

ITEM SUBITEM PONTUAÇÃO PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM

Domínio sobre os campos de atuação dos serviços a serem realizados, com consistência na argumentação, organização e coesão na exposição de ideias. Não atende

0 40 pontos

Evidência fraca 10

Evidência suficiente 20

Evidência forte 30

Evidência excepcional 40

Apresenta perfil proativo, interesse e disponibilidade para ocupação da consultoria. Não atende 0 20 pontos

Evidência satisfatória 10

Evidência forte 20

Pontuação Máxima 60 pontos

12.4 Terceira Etapa: Apresentação de Documentação

12.4.1 A pontuação total (PT) será composta pela soma da fase de pontuação curricular (PC) e pontuação da entrevista (PE), na seguinte fórmula:

Pontuação Total (PT) = Pontuação curricular (PC) + Pontuação de Entrevista (PE)

12.4.2 Em caso de empate na pontuação total terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- I. Maior nota na fase de entrevista.
- II. Maior idade.

12.4.3 O envio de documentos de identificação pessoal do candidato aprovado será solicitado ao final do processo seletivo, para a formalização do contrato.

12.4.4 A critério da Comissão de Seleção, poderão ser solicitados documentos complementares após a realização da etapa de entrevistas, sendo concedido prazo para o envio destes. Em caso de omissão no envio, o candidato será desclassificado.

13. CONSIDERAÇÕES

13. DIREITOS AUTORAIS

Os materiais concebidos, com todas as suas características diretas e indiretas, consequências e direitos conexos que possam advir da reprodução parcial ou integral, edição, adaptação, arranjo ou qualquer outra transformação, tradução, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, distribuição e utilização direta ou indireta por qualquer meio, em território nacional e estrangeiro, pertencerão à OEI e à Secretaria de Estado da Educação do Rio Grande do Sul, podendo ser cedidos a entidades parceiras, a critério de tais entidades.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de

Proteção de Dados (AEPD).

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).